Resolução nº	: 71/99
Protocolo nº	: 17710/99
Origem	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado	: CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D'AMICO
Assunto	: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA